# PROJETO DE LEI Nº 46 DE 2023

# 

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.490, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.490, de 4 de dezembro de 2013, que autorizou o Centro de Educação e Integração Social “Benjamin Quintino da Silva” a alienar imóvel doado pelo Município de Mogi Mirim, mediante a Lei Municipal n° 3.521, de 20 de setembro de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

***Art. 1º [...]***

***Parágrafo único. O valor recebido pela entidade em decorrência da alienação do imóvel de que trata o caput, deverá ser utilizado na manutenção da nova sede, correspondente a reforma/substituição do telhado, troca das caixas de água, reparo/construção de muro, dentre outras que se fizerem necessárias, mediante prestação de contas à Municipalidade, sem prejuízo de investimento em novos cursos para os jovens aprendizes.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de maio de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 46 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**